

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5^a

Região nº 122 Disponibilização: 30/06/2023

Disponibilização: 30/06/2023 Publicação: 03/07/2023

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº162/2023

Concede o Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para prestações de serviços de pequeno vulto, urgentes e/ou imprevisíveis e que exijam pronto pagamento a servidor lotado na Subseção Judiciária de Patos/PB.

O **DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no âmbito da delegação de competência instituída no inciso XXIX, do Art. 1º, da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023; e,

CONSIDERANDO o disposto na <u>Lei nº 4.320/64 (Arts. 68 e 69)</u>, no <u>Decreto nº 93.872/86 (Arts. 45, Inciso III, 46 e 47)</u>;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 95, parágrafo 2°);

CONSIDERANDO o disposto regulamentar contido na Resolução CJF nº 569/2019;

CONSIDERANDO as regras operacionais contidas na CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB, instituída pela Portaria GDF/JFPB nº 190/2021;

CONSIDERANDO a Requisição nº 3606489, que trata da solicitação de concessão de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para prestações de serviços de pequeno vulto, urgentes e/ou imprevisíveis e que exijam pronto pagamento:

- a) PROCESSO SEI: 0002241-75.2023.4.05.7400;
- b) SUPRIDO: FRANCISCO AMÉRICO JÚNIOR, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, lotado na Subseção Judiciária de Patos/PB;
- c) VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), distribuídos nas seguintes classificações de despesa:
- 3.3.90.30 Material de Consumo, no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

- d) VALOR LIMITE POR DESPESA: R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais);
- e) VALOR LIMITE PARA SAQUE, EM ESPÉCIE, NO PERCENTUAL DE 30% DO TOTAL CONCEDIDO: excepcionalmente, fica autorizado saque, em espécie, até o valor acumulado total máximo de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a serem utilizados apenas nos casos em que não haja estabelecimento afiliado do CPPJ e em caráter excepcional, nos termos do § 3º, do Art. 15, da Resolução CJF nº 569, de 06 de agosto de 2019 e legislação correlata;
- f) PRAZO PARA APLICAÇÃO: 90 DIAS, contados da publicação da Portaria de concessão;
- g) PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10 DIAS, contados do encerramento do prazo de aplicação.
- Art. 2º Na figura de ordenador de despesas, em exercício, e responsável pela concessão do adiantamento de despesa: ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 024.309.094-30, Matrícula PB608, ocupante do Cargo em Comissão CJ-03, de Diretor da Secretaria Administrativa da JFPB, em exercício.
- Art. 3º O suprido deverá observar rigorosamente todas as prescrições legais, bem como cumprir todos os procedimento operacionais previstos na Cartilha de Orientações do Suprimento de Fundos da JFPB, sob pena de responsabilidade.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA**, **DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 30/06/2023, às 10:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 3614031 e o código CRC 321DA63E.

0002241-75.2023.4.05.7400/PB-DSA

3614031v2